



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS  
COM PROCEDIMENTOS DE ALTA  
COMPLEXIDADE.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a realizar, anualmente, despesas com até 5(cinco) procedimentos de alta complexidade não contemplados pelo Hospital de referência, Hospital Beneficente São Carlos de Farroupilha – RS, em caráter eletivo e em benefício a pacientes residentes neste Município, atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde – SUS, descritos nos ANEXOS desta Lei.

**Art. 2º.** É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua estrutura, o gerenciamento, administração e fiscalização dos serviços especializados, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata esta lei.

**Art. 3º** As cirurgias eletivas compreendem a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I – consultas pré e pós-cirurgia;
- II – exames;
- III – cirurgia;
- IV – internamento, se necessário.

**Art. 4º** Poderão se beneficiar com as cirurgias pacientes que se submeteram a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Residir no município de Santa Tereza (RS).



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

II - Possuir cadastrado no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF);

III - Inscrito no cadastro do Cartão SUS;

IV - Ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade.

**Art. 5º** Compete aos médicos do município que forem responsáveis pela autorização do benefício elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário, devendo realizar a monitoração individual e o controle de saúde do paciente submetido à cirurgia.

**Art. 6º** Os serviços de realização das Cirurgias Eletivas serão prestados pelo hospital de referência na Região a que o Município está vinculado, Hospital São Carlos, de Farroupilha – RS, observados os valores da Tabela SUS.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal